



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 18/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 231/2024
Protocolado em: 22/07/2024 08h01

Parecer ao Projeto de Lei 018/2024 que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do município

Relator : Vereador Sebastião Leandro

Vem a esta Comissão, o presente Projeto de Lei, de autoria do competente vereador Marquinhos, que propõe a regulamentação sobre a remoção de veículos abandonados em locais públicos.

Em muitas cidades o recolhimento desses veículos pela Prefeitura já é lei, o que não acontece em nosso Município. Não é difícil encontrar, principalmente nos bairros periféricos, carcaças de automóveis abandonadas pelas ruas e, às vezes, até mesmo em cima das calçadas, causando transtornos para o tráfego de veículos e de pessoas.

Outros problemas causados pelo abandono de veículos nas ruas estão relacionados diretamente com a saúde pública, pois eles transformam-se, em potencial, em verdadeiros criadouros de mosquitos transmissores de doenças, como a dengue, zika, chicungunya e a febre amarela, tão combatidas nos dias de hoje.

Esses veículos, muitas vezes ainda fechados, acumulam água junto ao meio fio, já que nasce mato em baixo do veículo e a chuva não escorre como deveria.

Por isso, é necessária uma ação mais forte por parte dos Poderes Públicos, criando mecanismos para acabar com essa prática do abandono de veículos, a começar por uma lei clara e objetiva, razão desta nossa propositura.

Nos termos da Constituição Federal, art. 30, I, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Ainda, o art. 30, VIII, da mesma CF, estabelecer competir ao Município a promoção do adequado ordenamento territorial. No mesmo sentido, o art. 6º, incisos I e XIII, da Lei Orgânica municipal.

Não há óbice que impeça a tramitação do presente Projeto de Lei

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das Comissões da
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena(MG),





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Em 15 de agosto de 2023

Douglas de Souza Campos
vereador - membro da CLJR

Sebastião Leandro Sobrinho
vereador Relator da CLJR

Documento assinado digitalmente por Sebastião Leandro Sobrinho, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoitropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **7MSAF-RV191M-VAEXM-S57KM-X8YAT** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 18/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 18/07/2024 11:29:57

Hash Interno: 2alatpocby3ganhimfmamuagb4flp1rqp3nuaws



Chave de Verificação

7MSAF-RVI9M-VAEXM-SS7KM-X8YAT

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
215.***.***-53	Sebastião Leandro Sobrinho	Assinado em 22/07/2024 08:00
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	Assinado em 22/07/2024 08:00

Documento assinado digitalmente por Sebastião Leandro Sobrinho, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **7MSAF-RVI9M-VAEXM-SS7KM-X8YAT** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

